

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE POUSO ALEGRE**

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS  
RESOLUÇÃO Nº 13/2024/CMDCA DE 02 DE MAIO DE 2024

Resolução nº 13/2024/CMDCA de 02 de maio de 2024

**Dispõe sobre a aprovação da desincompatibilização de conselheiro do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente que tiver pretensão de se candidatar nas Eleições Municipais de 2024 e dá outras providências**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.564 de 10 de Abril de 2015, alterada pela Lei Municipal nº 6.789 de 11 de abril de 2023;  
Considerando a solicitação de nº 2024101372 de consulta realizada junto ao Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais – TRE-MG e o material de orientação encaminhado pelo referido tribunal “Prazos de Desincompatibilização e Afastamento – Eleições Municipais – TRE/MG”;  
Considerando a consulta realizada junto ao Cartório Eleitoral da 227ª Zona eleitoral de Pouso Alegre/MG;  
Considerando a jurisprudência do Tribunal Superior Eleitoral – TSE que discorre sobre o tema da desincompatibilização de membros de conselho municipal;  
Considerando a Comunicação Interna nº 05/2024 da Secretaria de Políticas Sociais com apoio jurídico a respeito do tema de desincompatibilização de membros de conselho municipal.  
Considerando a deliberação em plenária em Reunião Ordinária do dia 02 de maio de 2024.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Seguir as orientações e a jurisprudência do Tribunal Superior Eleitoral – TSE que discorre sobre o tema da desincompatibilização de membros de conselho municipal e determinar que o membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que pretender se candidatar nas Eleições Municipais de 2024 deverá formalizar pedido de afastamento de suas funções no CMDCA no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data do pleito.

§1º Estando em período de afastamento de suas funções, o conselheiro não poderá participar de eventos, reuniões e tomar quaisquer decisões e pronunciamentos em nome do CMDCA de Pouso Alegre/MG.

§2º Passado o pleito eleitoral municipal de 2024, o membro do CMDCA poderá retornar imediatamente às suas funções de conselheiro.

§3º Em hipótese que o membro do CMDCA decline de sua candidatura ao pleito eleitoral municipal de 2024, poderá retornar a qualquer tempo às suas funções de conselheiro.

**Art. 2º** - Demais hipóteses não contempladas na presente Resolução devem seguir os termos da legislação eleitoral e jurisprudência disponível.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário a presente Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pouso Alegre/MG, 02 de maio de 2024.

**NÚBIA DOS SANTOS PAULINO**  
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros  
no dia 06/05/2024. Edição 3760  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>